



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Destinatários: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura.

Assunto: Realização de obras de drenagem de águas pluviais no entorno do Posto 2000.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências, **indicar ao Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, que seja aproveitado o período que se inicia após o final das grandes chuvas, para a realização de obras de drenagem de águas pluviais em frente e no entorno do Posto 2000, em nossa cidade.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se fundamenta na necessidade de melhoria das condições de tráfegabilidade e segurança viária naquela localidade, tendo em vista que, devido à sua localização estratégica e ao intenso fluxo de veículos, especialmente veículos pesados que utilizam o estacionamento e as imediações do estabelecimento, tem ocorrido o desgaste da pista de rolamento.

Esse cenário tem provocado o surgimento de depressões e desníveis no pavimento, os quais favorecem o acúmulo de águas pluviais, agravando o problema durante o período chuvoso e acelerando a deterioração da via.

Do ponto de vista legal, destaca-se que a drenagem e o manejo de águas pluviais integram os serviços públicos de saneamento básico, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.445/2007, sendo dever do Município planejar, executar, manter e fiscalizar tais sistemas, garantindo o adequado escoamento das águas da chuva.

Além disso, a legislação municipal correlata, a exemplo de normas urbanísticas brasileiras, atribui ao Poder Público municipal a responsabilidade direta pela implantação, manutenção

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

e operação do sistema de drenagem urbana, visando evitar alagamentos e danos à infraestrutura viária .

Importante ressaltar ainda que a ausência ou deficiência na drenagem pode ocasionar prejuízos à coletividade, inclusive com responsabilização do ente público por danos decorrentes da má conservação das vias e sistemas pluviais .

Dessa forma, considerando o período oportuno para execução de obras após o ciclo de chuvas intensas, bem como a relevância da área em questão para o tráfego urbano e econômico do Município, torna-se imprescindível a realização de intervenções de drenagem no local indicado.

Sala das Sessões, 09 de Abril de 2026.

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE